

SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta
Sede: Av.ª Fontes Pereira de Melo, n.º 14 - 10.º, Lisboa
Capital Social: 81.270.000 Euros
N.º Pessoa Colectiva e Matrícula na C.R.C. de Lisboa: 502.593.130

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL CONVOCATÓRIA

A solicitação do Conselho de Administração e nos termos previstos nos estatutos e na lei, convoco os Senhores Accionistas da SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A. para reunirem em Assembleia Geral Anual no dia **29 de Maio de 2020**, pelas 10 horas e 30 minutos, no 17.º piso do edifício da sua sede social, sito em Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 14, em virtude do piso da sede não permitir a reunião em condições satisfatórias, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1.** Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Relatório do Governo Societário, as Contas do Exercício e demais documentos de prestação de contas individuais relativos ao ano findo de 2019;
- 2.** Deliberar sobre os documentos de consolidação de contas e a demonstração não financeira consolidada (Relatório de Sustentabilidade) referentes ao mesmo exercício;
- 3.** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 4.** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 5.** Deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos órgãos sociais, e
- 6.** Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções e obrigações próprias.

I. Informação

A partir da data da divulgação da presente convocatória, será facultada à consulta dos Accionistas, na sede social, no sítio da Sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) e no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) na *Internet* (www.cmvm.pt), a informação prevista na lei e referida no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, incluindo os documentos e as propostas a submeter à Assembleia Geral e que sejam conhecidos, nessa data, pela Sociedade.

Sem prejuízo das recomendações constantes da presente convocatória associadas ao surto pandémico do novo Coronavírus Covid-19, as divulgadas pela Direcção Geral de Saúde e as Recomendações relativas à realização de Assembleias Gerais, de 20 de Março de 2020, emitidas no âmbito da cooperação entre a CMVM, o Instituto Português de Corporate Governance e a Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado, não existem na Sociedade procedimentos especiais a respeitar pelos Accionistas para o exercício, no decorrer da Assembleia Geral, do direito de informação a que se refere o artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, salvaguardando-se no entanto a gestão do tempo disponível e o juízo sobre a proporcionalidade das informações requeridas, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, como é da sua competência.

II. Participação na Assembleia Geral

Poderão assistir e participar na Assembleia Geral, além dos membros dos corpos sociais e do representante comum dos obrigacionistas, os Accionistas que possuam 1 (uma) acção, quantidade a que corresponde 1 (um) voto.

A participação na Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de accionista com direito de voto às 00:00 horas (GMT) do dia **22 de Maio de 2020**, adiante **Data de Registo**, que corresponde ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, através de comunicações dirigidas, respectivamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual a conta de registo individualizado dessas acções esteja aberta, devendo essas comunicações ser recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **21 de Maio de 2020**, podendo os Accionistas, para o efeito, utilizar os formulários disponíveis na sede social e no sítio da Sociedade na *Internet* (www.semapa.pt); as referidas declarações para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral devem ser remetidas por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

O Intermediário Financeiro que tenha sido informado da intenção do Accionista de participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a informação sobre o número de acções registadas em nome desse Accionista, com referência à Data de Registo, devendo essa informação ser recebida, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do

dia **22 de Maio de 2020**; essas comunicações devem também ser remetidas por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não são prejudicados pela transmissão de acções em momento posterior à Data de Registo, nem dependem do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.

Os Accionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de acções no período compreendido entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deverão comunicar essa transmissão imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, devendo, para o efeito, e no caso da comunicação a dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, remeter essa informação por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Os Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas acções, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral e do envio, pelo respectivo Intermediário Financeiro, da informação sobre o número de acções registadas em nome do seu cliente, deverão remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço ag@semapa.pt, até às 23:59 horas (GMT) do dia **21 de Maio de 2020**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta e, ainda, (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

III. Representação na Assembleia Geral

Os Accionistas podem fazer-se representar, na Assembleia Geral, por quem entenderem, podendo, para o efeito, obter um formulário de procuração através do sítio da sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) ou mediante solicitação por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Sem prejuízo da regra da unidade de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às acções que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação voluntária dos Accionistas, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam recebidos até ao dia **25 de Maio de 2020**, devendo ser remetidos por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

IV. Voto por correspondência

Os Accionistas que tenham assegurado a sua participação nos termos previstos nos capítulos antecedentes da presente convocatória podem votar por correspondência, nos termos legais e estatutários.

Considerando o actual contexto adverso decorrente da pandemia do novo Coronavírus - Covid 19 e as Recomendações a que se fez alusão no Capítulo I. desta convocatória, solicita-se aos Senhores Accionistas que na Assembleia Geral ora convocada privilegiem o exercício do direito de voto por correspondência electrónica, nos seguintes termos e condições:

- a) Deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio electrónico, para o endereço ag@semapa.pt até ao dia **28 de Maio de 2020** uma mensagem de correio electrónico contendo, em anexo, os ficheiros, em formato PDF, previstos nas alíneas seguintes;
- b) A mensagem de correio electrónico a que se refere a alínea a) antecedente, deverá conter em anexo **(1)** declaração dirigida ao Presidente da Mesa, em formato PDF, devidamente assinada - *de acordo com a assinatura constante do respectivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a mesma declaração* -, manifestando a vontade de votar, e **(2)** as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em formato PDF, com a indicação no título do documento do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina;
- c) Os votos emitidos por este meio serão computados no âmbito do apuramento dos votos emitidos presencialmente na assembleia, valendo como votos negativos em relação às propostas apresentadas ulteriormente à sua emissão, e
- d) Os Accionistas podem obter o modelo de comunicação para o exercício do voto por correspondência electrónica através do sítio da sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) ou mediante solicitação por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Caso não seja possível aos Senhores Accionistas exercerem o voto por correspondência electrónica, o exercício do respectivo direito de voto poderá ainda processar-se, através de voto por correspondência em suporte papel. Neste caso, deverá ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebido na sede social até à mesma data - 28 de Maio de 2020 - um sobrescrito que deverá conter (1) carta dirigida ao Presidente da Mesa, devidamente assinada - *de acordo com a assinatura constante do respectivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a declaração* -, manifestando a vontade de votar, e (2) as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em sobrescrito fechado e independente com a indicação exterior do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina, aplicando-se o regime previsto no parágrafo anterior quanto ao cômputo dos votos emitidos por esta forma e no que respeita à obtenção do modelo de comunicação para o exercício do voto por correspondência.

V. Direito de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e de apresentação de propostas de deliberação

Os Accionistas que, por si ou agrupados nos termos legais, possuam acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à divulgação desta convocatória, solicitar a inclusão de (i) novos assuntos na ordem de trabalhos, devendo tal requerimento ser acompanhado da proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira e da informação que a deva acompanhar, e de (ii) propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da ordem de trabalhos ou que a esta tenham sido aditados, devendo esse requerimento incluir a proposta de deliberação e a informação que a deva acompanhar. O requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa, bem como as propostas que o acompanham, devem ser enviados por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

VI. Informações decorrentes da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19

Considerando o actual contexto decorrente da pandemia do novo Coronavírus - Covid 19 e adicionalmente ao já referido relativamente ao exercício do direito de voto por correspondência electrónica, solicita-se igualmente aos Senhores Accionistas que privilegiem o contacto com a Sociedade, através de correio electrónico - para o endereço ag@semapa.pt - e, caso seja necessário, por contacto telefónico - através dos números +351 21 318 47 58 ou + 351 933 330 100 -, para efeitos de obtenção de esclarecimentos e

acesso a informação relativa à realização da Assembleia Geral.

A disponibilização dos documentos e informações preparatórios deverá ocorrer preferencialmente através dos sítios da Sociedade e da CMVM na *Internet*, pelo que, na eventualidade dos Senhores Accionistas, pretenderem proceder à consulta de documentação na sede social, solicita-se que informem previamente a sociedade dessa intenção, através dos contactos atrás indicados.

Mais se informa os Senhores Accionistas que se prevê a disponibilização de um acesso áudio, no decurso dos trabalhos da Assembleia Geral, através de um sistema de conferência telefónica, assim como de um sistema de *webcast*, para visualização remota da apresentação que eventualmente venha a ser efectuada pela administração, por parte dos Senhores Accionistas que já tenham exercido o seu direito de voto por correspondência. As condições de acesso aos referidos sistemas de áudio e *webcast* serão oportunamente comunicadas aos Senhores Accionistas que tenham votado por correspondência e que manifestem a intenção de aceder aos referidos sistemas de áudio e visualização dos trabalhos da Assembleia Geral, mediante declaração remetida por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Por fim, informa-se os Senhores Accionistas que a sociedade continuará a acompanhar a evolução da pandemia do novo Coronavírus Covid-19 e que a Assembleia Geral apenas se realizará se estiverem reunidas as condições para o efeito.

Lisboa, 27 de Março de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Francisco Xavier Zea Mantero)